

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 19.296.342/0001-29

CARTA CONVITE AO MERCADO FINANCEIRO

A MGI – Minas Gerais Participações S.A. convida as Instituições Financeiras a apresentarem proposta para liderar a execução de serviços de estruturação, emissão e distribuição de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada da empresa MGI - Minas Gerais Participações S.A., conforme a Lei Estadual nº.22.914, de 12 de janeiro de 2018, mediante a realização de distribuição pública com esforços restritos, destinados a investidores qualificados, de acordo com a Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009. A respectiva Carta Convite poderá ser obtida na íntegra, por meio do site “www.mgipart.com.br” Maiores informações poderão ser obtidas pelos tel: (31) 3915-4865 ou (31) 3915-4817.

Belo Horizonte, 09 de março de 2018.

Paulo Roberto de Araújo
Diretor Vice-Presidente

Walmir Pinheiro de Faria
Diretor de Relações com Investidores

CARTA CONVITE MGI

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA EMPRESA MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

O Estado de Minas Gerais pretende, nos termos da Lei Estadual nº. 22.914 de 12 de janeiro de 2018, ceder onerosamente à MGI – Minas Gerais Participações S.A. direitos creditórios originários de créditos tributários vencidos, reconhecidos pelos respectivos contribuintes, objeto de parcelamentos administrativos referentes ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, inscritos ou não em dívida ativa do Estado de Minas Gerais - EMG.

A MGI – Minas Gerais Participações S.A., convida instituições financeiras a apresentarem uma proposta para liderar a execução dos serviços esboçados abaixo, especificados nos itens I à III, que irá compor as condições do presente convite.

I. OBJETO

Apresentação de proposta para liderar a execução de serviços de estruturação, emissão e distribuição de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada da empresa MGI - Minas Gerais Participações S.A., conforme a Lei Estadual nº.22.914, de 12 de janeiro de 2018, mediante a realização de distribuição pública com esforços restritos, destinados a investidores qualificados, de acordo com a Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009.

II. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

a. Volume da distribuição

a.1. Serão ofertados até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) em debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, de emissão da MGI – Minas Gerais Participações S.A., expressa em spread sobre a variação do CDI, em regime de melhores esforços.

a.2. A cessão de direitos creditórios preservará a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento, conforme expresso na **Lei Estadual nº.22.914/2018**.

a.3. Este volume já considera excluída a parcela que, por força de regras constitucionais de repartição, pertençam a outros entes da Federação, conforme expresso na **Lei Estadual nº.22.914/2018**.

b. Estrutura da oferta

A distribuição deverá ser realizada em mercado de balcão não organizado, no Brasil, na forma da Instrução CVM nº. 476/2009 (Oferta).

III. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A instituição financeira selecionada será o Coordenador da operação e atuará em conjunto com a MGI no desenvolvimento dos trabalhos necessários à execução da Oferta, que incluirão, dentre outros:

- a. elaboração de toda a documentação exigida pelos órgãos competentes e demais autorizações perante outros órgãos governamentais;
- b. relacionamento e adoção de providências perante as entidades competentes, com vistas à realização da Oferta nos termos da legislação aplicável;
- c. prestação de informações, quando solicitado, destinadas aos Tribunais de Contas, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, às entidades de classe e outros, participando de reuniões convocadas por quaisquer destes órgãos, visando a assessorar a MGI na divulgação e na defesa do processo da Oferta;

IV. CONSÓRCIO

A apresentação da proposta para este processo de seleção poderá ser de uma instituição financeira individual ou de um sindicato de instituições financeiras, tendo uma instituição financeira definida como Coordenador Líder autorizada à prestação do serviço nos termos da legislação aplicável à matéria. A participação de qualquer instituição financeira em mais de uma proposta não será admitida.

V. COMISSIONAMENTO

A instituição financeira, ao propor o comissionamento, deverá considerar:

- a. despesas: deverão ser apresentadas e discriminadas todas as estimativas de despesas com a operação, inclusive, mas não se limitando, aquelas relacionadas às contratações que deverão ser realizadas pelo(s) coordenador(es) e estarão inclusas no comissionamento proposto. Caso a oferta não seja realizada, as despesas efetivamente incorridas e comprovadas serão reembolsadas pela MGI, até o limite da planilha apresentada nesta proposta comercial e observando-se a obrigatoriedade de apresentação dos documentos comprobatórios e o prazo de 15 dias para pagamento. Qualquer despesa acima do discriminado nesta proposta deverá contar com a aprovação da MGI.
- b. comissionamento do sindicato: deverá ser apresentada a remuneração que será oferecida aos membros de eventual consórcio, destacando os percentuais atribuídos à estruturação e colocação.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A proposta deverá ser entregue e protocolada na MGI até o **dia 16 de março de 2018**, entre 8h e 18h, no seguinte endereço:

MGI – Minas Gerais Participações S.A.
At.: Diretoria

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001
Prédio Gerais, 4º andar
31.630-901 - Belo Horizonte – MG

b. A proposta deverá ser válida por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação, podendo ser prorrogada por igual período.

c. A Proposta deverá ser redigida em português e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da instituição financeira líder, com uma cópia eletrônica da proposta. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, endereço eletrônico, contatos de pessoas responsáveis pela condução da operação e a referência deste convite.

d. A proposta deverá apresentar o seguinte conteúdo:

d.1. descrição objetiva dos serviços a serem prestados;

d.2. forma de organização do trabalho, contendo um organograma com a indicação dos d.3. responsáveis pela execução dos serviços e o cronograma detalhado contemplando todas as fases previstas com a indicação dos respectivos prazos esperados para cada etapa;

d.4. indicação do coordenador Líder (no caso de proposta em consórcio);

d.5. experiência de cada um dos proponentes em estruturação, emissão e distribuição de debêntures de pelo menos 1 (um) ano;

d.6. a emissão será realizada em série única, no valor de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), da espécie subordinada, indexada à variação do CDI, com um prazo máximo de 10 (dez) anos;

d.7. a proposta deverá ser apresentada em termos percentuais com duas casas decimais;

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O critério de seleção da proposta considerará a qualificação técnica da instituição financeira e o comissionamento proposto. A qualificação técnica terá caráter eliminatório e deverá ser detalhada pelo proponente, apresentando as seguintes informações:

a. experiência como Coordenador Líder, de pelo menos 1 (um) ano, em estruturação e emissão de debêntures;

b. proposta técnica com a estrutura da operação, contemplando:

c.1. a estrutura do consórcio, se for o caso, detalhando a estratégia para seleção dos Coordenadores contratados e política de remuneração que englobe, eventualmente, componentes fixo e variável;

c.2. o público-alvo e os critérios de alocação para os investidores institucionais.

A classificação será definida em função do atendimento aos critérios técnicos acima, levando-se em conta a composição entre o comissionamento proposto e os custos da operação.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A seu exclusivo critério, a MGI - Minas Gerais Participações S.A. poderá suspender ou cancelar a operação em qualquer etapa do processo, arcando única e exclusivamente com as despesas já incorridas pelas instituições financeiras até o cancelamento da operação, desde que devidamente comprovadas por documentação hábil.

A forma definitiva, montante, prazo e termos da Oferta serão estabelecidos pela MGI - Minas Gerais Participações S.A. e pelo Coordenador Líder. A data de lançamento desta transação está prevista para até 30 de abril de 2018.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas com os representantes da MGI, Paulo Roberto de Araújo – Diretor Vice-Presidente, Walmir Pinheiro de Faria – Diretor de Relações com Investidores, nos telefones (31) 3915-4858 / 3915-4878 ou por e-mail (dri@mgipart.com.br).

Atenciosamente,

Paulo Roberto de Araújo
Diretor Vice-Presidente

Walmir Pinheiro de Faria
Diretor de Relações com Investidores